



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei N° 942/2007

SÚMULA: Define, como zona de expansão urbana, a área que faz parte da Fazenda Santana, denominado "Imóvel Vergínia Pereira" no município de Vitorino, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definida, como zona de expansão urbana, a área de 40.400,00 m² (quarenta mil e quatrocentos metros quadrados); que faz parte da Fazenda Santana, denominado "Imóvel Vergínia Pereira" no município de Vitorino, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 9.699 do 2° Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A área caracterizada dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Nordeste: com terras da Nutrisul, na extensão de 253,32 m;

Ao Sul: com terras de Ednilsen e Renato Gasparini, na extensão de 38,20 m;

Ao Sudoeste: com terras de Evonete B. Grob e a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), na extensão de 332,09 m

Ao Sudeste: com terras da Nutrisul, na extensão de 187,14 m;

Ao Noroeste: com terras da AABB, na extensão de 110,35 m.

Inicia-se no marco denominado M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=316.053,753 e N= 7.084.830,011; deste segue com o azimute 121°25'08"e percorre 53,34 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-02 (E=316.099,215 e N=7.084.802,240); deste segue com o azimute 121°25'08"e percorre 167,68 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-04 (E=316.242,725 e N=7.084.715,512); deste segue com o azimute 120°22'47"e percorre 32,30 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-05 (E=316.270,589 e



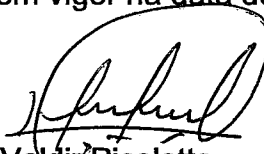
Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

N=7.084.699,178); deste segue com o azimute $198^{\circ}09'39''$ e percorre 39,62 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-06 (E=316.258,240 e N=7.084.661,531); deste segue com o azimute $194^{\circ}50'44''$ e percorre 147,52 m, confrontando com terras de Nutrisul, até o marco M-07 (E=316.220,442 e N=7.084.518,932); deste segue com o azimute $251^{\circ}26'02''$ e percorre 38,20 m, confrontando com terras de Ednilsen e Renato Gasparini, até o marco M-08 (E=316.184,231 e N=7.084.506,769); deste segue com o azimute $330^{\circ}33'14''$ e percorre 127,06 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-09 (E=316.121,756 e N=7.084.617,436); deste segue com o azimute $333^{\circ}33'54''$ e percorre 59,06 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-10 (E=316.095,465 e N=7.084.670,318); deste segue com o azimute $322^{\circ}14'25''$ e percorre 9,50 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-11 (E=316.089,647 e N=7.084.677,830); deste segue com o azimute $304^{\circ}04'59''$ e percorre 61,23 m, confrontando com a Rua Natal Luiz Bessegatto (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-12 (E=316.038,939 e N=7.084.712,140); deste segue com o azimute $304^{\circ}04'59''$ e percorre 84,72 m, confrontando com terras de Evonete B. Grob (Divisa de Estados SC / PR), até o marco M-13 (E=315.968,767 e N=7.084.759,619); deste segue com o azimute $50^{\circ}21'58''$ e percorre 110,35 m, confrontando com terras de AABB, até o marco M-01; onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 581/97, as áreas definidas como zona expansão urbana no artigo 1º desta lei, serão destinadas à criação de novos bairros e vilas, implementando o desenvolvimento social, comercial e industrial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Valdir Picolotto

Prefeito Municipal

Vitorino, 16 de outubro de 2007.

Publicado em	18/10/07
Jornal	D. SUPOESTE
Edição	4138